



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000391-54.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Bauru

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE BAURU

Em 21 de junho de 2021, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 7/2021, divulgado em 6/5/2021 no DEJT (Edição 3217/2021 – Caderno Judiciário do TRT da 15ª Região – páginas 1.208-1.210). Presente o Juiz Coordenador do CEJUSC PAULO BUENO CORDEIRO DE ALMEIDA PRADO BAUER. Com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo.

Data da Última Correição: 16/10/2020

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

A presente ata retifica o parecer pré-correicional já apresentado no PJeCor CorOrd 0000391-54.2021.2.00.0515 no tocante à Ordem de Serviço CR nº 4/2021 de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias e revogou as Ordens de Serviço CR nº 2/2015 e 4/2019 e o Comunicado CR nº 7/2019, bem como quanto à informação da Coordenação deste CEJUSC de Bauru e atualização dos dados estatísticos e Metas.

1.1. NORMAS

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), de 19 de dezembro de 2019 – Disciplina sistematicamente as regras procedimentais a serem observadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus de jurisdição:

Restituição de processos pelo CEJUSC ao juízo de origem - Art. 76 - Realizada(s) a(s) audiência(s) no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. **Parágrafo único.** Não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar vista da(s) defesa(s) e do(s) documentos(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem.

Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, de 28 de outubro de 2015. (Republicação) - Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

Resolução CSJT nº 174/2016, de 30 de setembro de 2016 (Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021) - Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, de 28 de maio de 2018, alterado pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 2/2019 - Dispõe sobre o peticionamento e movimentação processual em fluxo no PJe no 1º e no 2º graus, estando o processo em grau de recurso.

Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 05 de maio de 2020 - Consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso a justiça. **Artigo 16, item II**, que dispõe sobre a retomada gradual e ordena audiências de tentativa de conciliação nas unidades judiciárias ou nos CEJUSCs-JT, por meio telepresencial, a partir de 4/5/2020.

Ato nº 11/2020 GCGJT, de 23 de abril de 2020 - Regulamenta os prazos processuais relativos a atos processuais que demandem atividades presenciais, assim como a uniformização dos procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo e fixa outras diretrizes. **Artigo 2º, parágrafo 3º.** Ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de acesso à gravação, se houver. **Artigo 3º, parágrafo 2º.** As gravações das audiências em que não haja a tomada de depoimentos poderão ser descartadas, sem prejuízo da redução a termo em ata e sua inserção no sistema PJe.

Resolução CSJT nº 288, de 19 de março de 2021 - Dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho – CEJUSC JT, altera a Resolução CSJT nº 174/2016 e dá outras providências. E resolve, referendar, com alterações, o Ato CSJT.GP.SG nº 141, de 1º de dezembro de 2020, praticado pela Presidência, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 - Recomenda a adoção de diretrizes excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

NORMAS DO REGIONAL:

Resolução Administrativa nº 4/2017 (Alterada pelas Resoluções Administrativas nº 17/2019 e nº 2/2018) - Dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, instituída na Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021), adaptando-a às peculiaridades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Portaria GP nº 20/2020 - Estabelece diretrizes para atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em especial realização de audiências virtuais, inclusive em conflitos pré-processuais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Portaria GP nº 24/2020 - Estabelece a jurisdição dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Comunicado GP-CR nº 2/2020: Dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Ofício nº 3/2021 de março/2021 – Nupemec: Planejamento de Metas dos CEJUSC's para 2021

Comunicado GP-CR nº 10/2021, de 29 de abril de 2021 - Dispõe sobre a utilização do sistema e-Carta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Provimento GP-CR nº 3/2021, de 15 de março de 2021 - Dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Portaria CR nº 4/2020, de 4 de novembro de 2020 - Disciplina os procedimentos a serem observados na utilização do PJeCor.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *CHIPS* no sistema PJe das unidades judiciárias.

1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

Foram analisados os seguintes processos, por amostragem, entre os dias 26 e 31/5/2021:

- 0011525-63.2016.5.15.0005 - Processo da 1ª Vara do Trabalho de Bauru, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação. Neste processo, a Unidade não cumpriu o **art. 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o art. 76 da CPCGJT**. Os normativos determinam que os autos devem ser **restituídos ao juízo de Origem, mediante despacho**, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. O parágrafo único do artigo 76 da CPCGJT determina que, não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar vista da(s) defesa(s) e do(s) documentos(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem.
- 0011593-47.2019.5.15.0089 - Processo da 2ª Vara do Trabalho de Bauru, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação. Neste processo a Unidade não cumpriu o disposto no **Comunicado GP-CR nº 2/2020** que dispõe sobre as gravações das audiências telepresenciais no âmbito das unidades de 1ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, porquanto a normatização não se restringe à questão das gravações das audiências UNAs e de Instrução. Além disso, **faz indispensável a confecção de ata de audiência, na mesma oportunidade do ato telepresencial**. No mesmo sentido, o **Comunicado GP-CR nº 6/2020**, que reitera a

divulgação da indispensabilidade da elaboração de ata de audiência telepresencial, na ocasião do ato, para inserção no PJe.

- 0010237-29.2021.5.15.0030 - Processo da Vara do Trabalho de Ourinhos, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação. Neste processo a Unidade cumpriu os termos do **art. 2º do ATO nº 11/GCGJT** em seu parágrafo 3º, que determina que **ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD**, bem como da forma de acesso à gravação, se houver; também cumpriu os termos do parágrafo 5º do mesmo normativo, que determina que **a ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual.**
- 0010524-09.2021.5.15.0089 - Processo da 2ª Vara do Trabalho de Bauru, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação. Neste processo a Unidade cumpriu a **Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020** (art. 4º), que determina que, até que seja implantada ferramenta nacional unificada com todas essas funcionalidades para essa finalidade, recomenda-se que seja dada preferência à **utilização de aplicativos e/ou programas de mensagens e videoconferência de acesso público e gratuito** e dotados de funcionalidades de gravação de áudio e vídeo, para a preservação da memória das tratativas e da documentação da homologação dos acordos, quando impossível ou inconveniente a documentação presencial ou via PJe-JT. A 2ª Vara do Trabalho de Bauru determinou o envio do processo ao CEJUSC para realização de audiência para tentativa de conciliação na modalidade telepresencial. O despacho que designa a audiência contém as instruções acerca da utilização da ferramenta **Google Meet** e solicita o envio de endereço eletrônico para que seja encaminhado o *link* e o código de acesso à reunião, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que **determina que** as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, arts. 1º e 2º.
- 0011539-13.2017.5.15.0005 - Processo da 1ª Vara do Trabalho de Bauru, na fase de liquidação. Remetido ao CEJUSC sem despacho, descumprindo os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência. Conciliação/mediação virtual designada para o dia 25/5/2021 por intermédio da ferramenta *Google Meet/Zoom*, cumprindo nesse caso o **Comunicado GP-CR nº 2/2020**, que determina a **realização das audiências telepresenciais por meio do aplicativo Google Meet, compatível com o Repositório Nacional de Mídias para o Sistema PJe ou PJe-Mídias**, e **Portaria GP nº 20/2020**, que **determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n. 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, art. 1º. e art. 2º. Intimação feita pelo CEJUSC. As partes não se conciliaram, tendo o reclamante manifestado sua concordância com os cálculos apresentados pelo perito, ao passo que a

reclamada reiterou o pedido de retificação das contas elaboradas. Audiência realizada pela servidora mediadora Márcia Di Donatto Ferreira, sob **supervisão do Juiz Maurício de Almeida, nos termos do nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 4/2017**. Determinada a remessa dos autos à Vara do Trabalho para prosseguimento, consignada na própria ata. Assim, cumpriu-se o art. 2º-B, parágrafo único, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 76, parágrafo único, da CPCGJT. O **parágrafo único do artigo 76 da CPCGJT** determina que, não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar **vista da(s) defesa(s) e do(s) documentos(s) à(s) parte(s) reclamante(s), consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito**, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de origem. O Juiz Maurício de Almeida esteve designado para atuar neste CEJUSC de Bauru nos períodos de 12 a 26 de maio e de 1 a 13 de junho de 2021, cumulativamente com a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Jaú.

- 0010237-29.2021.5.15.0030 - Processo da Vara do Trabalho de Ourinhos e remetido ao CEJUSC, mediante despacho, cumprindo, portanto, o Artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e art. 75 da CPCGJT. Audiência de conciliação no conhecimento designada por despacho do CEJUSC e partes por ele intimadas. **Acordo homologado, obedecendo aos termos do art. 6º, §3º da Resolução Administrativa nº 4/2017**. Na ata de audiência, houve determinação de remessa dos autos ao Juízo de Origem, cumprindo-se o art. 2º-B, parágrafo único do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 76, parágrafo único da CPCGJT. O parágrafo único do artigo 76 da CPCGJT determina que, não havendo acordo, o magistrado que supervisionar audiência(s) de conciliação inicial poderá dar **vista da(s) defesa(s) e do(s) documentos(s) à(s) parte(s) reclamante(s)**, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeterá os autos à unidade jurisdicional de Origem.
- 0010339-63.2020.5.15.0005 - Processo da 1ª Vara do Trabalho de Bauru e remetido ao CEJUSC sem qualquer despacho, descumprindo, portanto, o artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder à remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência. Já, no CEJUSC, houve despacho designando audiência de tentativa de conciliação (telepresencial), **dispensada a participação das partes, caso representadas por advogado com poderes expressos para transigir, receber e dar quitação**. Partes devidamente intimadas e, em audiência, inconciliadas. O reclamante requereu a aplicação da **revelia e confissão da reclamada, sem apreciação pelo CEJUSC**. Processo devolvido à Vara de Origem para prosseguir, cuja determinação foi feita na própria ata. Assim, cumpriu-se o art. 2º-B, parágrafo único, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o art. 76, parágrafo único, da CPCGJT.
- 0011327-54.2019.5.15.0091 - Processo da 4ª Vara do Trabalho de Bauru, na fase de conhecimento, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação. Autuado em 25/10/2019 e designada audiência UNA para 15/6/2020, com partes intimadas pela Vara. O Reclamante requereu designação de audiência de conciliação. A Vara **cancelou a audiência UNA designada e remeteu os autos ao CEJUSC** sem

despacho, **descumprindo, portanto, os termos do art. 6º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 4/2017**, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória **não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária**, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados, e o art. 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, já mencionado. O CEJUSC, por sua vez, designou audiência de tentativa de conciliação virtual para o dia 11/11/2020 e intimou as partes. Conciliação prejudicada, tendo o processo devolvido à Vara de Origem para prosseguir, registrando-se tal determinação na ata, cumprindo-se o art. 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 76 da CPCGJT, já mencionados.

- 0010339-63.2020.5.15.0005 - Processo da 1ª Vara do Trabalho de Bauru, na fase de conhecimento, remetido ao CEJUSC sem despacho, descumprindo, assim, os termos do Artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e art. 75 da CPCGJT, já mencionados. Audiência de tentativa de conciliação virtual designada e intimação feita pelo CEJUSC. As partes não se conciliaram e **não houve recebimento de defesa**. O processo foi devolvido à Vara de Origem para julgamento, tendo a determinação de devolução constado na ata de audiência. Assim, cumpriu-se o art. 2º-B, parágrafo único do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e art. 76, parágrafo único da CPCGJT.
- 0011745-66.2017.5.15.0089- Processo da 2ª Vara do Trabalho de Bauru, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação na execução. Não houve acordo na audiência designada. Embora tenha havido determinação de pagamento imediato pela reclamada da parte incontroversa devida ao reclamante, no prazo de 15 dias e sob pena de execução imediata, **não houve liberação parcial do depósito judicial à exequente**, conforme dispõe o **art. 6º, § 3º, da Resolução Administrativa nº 4/2017**. Processo devolvido à Vara de Origem para prosseguir, tendo a determinação de devolução constado em ata. Assim, cumpriu-se o art. 2º-B, parágrafo único, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o art. 76, parágrafo único, da CPCGJT.
- 0011817-53.2017.5.15.0089 - Processo da 2ª Vara do Trabalho de Bauru, remetido ao CEJUSC para tentativa de conciliação na execução. As partes se conciliaram **na audiência com liberação do depósito judicial à exequente**, servindo a ata como guia de retirada conforme dispõe o **art. 6º, § 3º, da Resolução Administrativa nº 4/2017**. Processo devolvido à Vara de origem para prosseguir, tendo a determinação de devolução constado em ata. Assim, cumpriu-se o art. 2º-B, parágrafo único, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o art. 76, parágrafo único, da CPCGJT.
- 0010403-78.2021.5.15.0089 - Processo da 2ª Vara do Trabalho de Bauru, enviado para o CEJUSC para tentativa de conciliação. O CEJUSC cumpriu o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021), que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.
- 0010502-48.2021.5.15.0089 - Processo originário da 2ª Vara do Trabalho de Bauru, enviado para o CEJUSC para tentativa de conciliação. Neste processo a Unidade cumpriu os parágrafos 3º e 5º do artigo 2º do ATO nº 11/GCGJT, de 23/4/2020, que

determina que ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, **pelo sistema AUD**, bem como da forma de acesso à gravação, se houver, e que a ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual.

- 0010553-54.2020.5.15.0005 - Processo originário da 1ª Vara do Trabalho de Bauru, enviado para o CEJUSC para tentativa de conciliação. A Unidade cumpriu o art. 6º do ATO Nº 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020, que determina que preservada a possibilidade de as partes requererem a qualquer tempo, em conjunto (art. 190 do CPC), a realização de audiência conciliatória, fica facultado aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à **apresentação de defesa**, inclusive sob pena de revelia, respeitado o início da contagem do prazo em 4 de maio de 2020.
- 0010464-36.2021.5.15.0089 - a Unidade cumpriu o Art. 2º da **Portaria GP 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do art. 1º, § 2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR n. 03/2020 e da Recomendação CSJT-GVP n. 01/2020, arts. 1º e 2º.
- 0010548-65.2020.5.15.0091 - a Unidade cumpriu o parágrafo 1º do artigo 3º e o artigo 2º da **Portaria GP nº 20/2020**, que determina que durante a suspensão do expediente externo da Justiça do Trabalho, as partes serão **intimadas das audiências pelo DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), nas pessoas de seus advogados, e, se o caso, por whatsapp ou telefone. § 2º Constarão da intimação a data e o horário da audiência e as informações de código da reunião e link de acesso. § 3º** Será admitida a realização de audiências sem a presença das partes, caso comprovada a outorga aos advogados de poderes específicos para transacionar, dada a excepcionalidade da situação e para viabilizar amplo acesso à Justiça.
- 0010553-59.2021.5.15.0089 - a Unidade não cumpriu os termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e CHIPS**, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Com relação à utilização dos mecanismos *chips*, verificou-se que eles são utilizados, mas não da forma correta, uma vez que neles não são atualizados ou excluídos quando necessário, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho.

Foram encontrados processos das três fases processuais tramitando no CEJUSC de Bauru, como por exemplo: 0010553-59.2021.5.15.0089 (conhecimento), 0010173-98.2019.5.15.0091 (liquidação) e 0010573-86.2017.5.15.0090 (execução).

A imensa maioria dos processos enviados aos CEJUSC de Bauru pertence às 4 (quatro) Varas do Trabalho de Bauru. Foram encontrados alguns poucos das Varas do Trabalho de Ourinhos e Botucatu, inclusive na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista (Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015) e na Semana Nacional da Execução Trabalhista. Não foram localizados processos das demais Varas da jurisdição nas pautas consultadas.

Analisada a tarefa “Novos Processos” foram encontrados 20 (vinte) processos, sendo o mais antigo de 6/5/2021. Trata-se de processo originário da 4ª Vara do Trabalho de Bauru,

enviado ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de execução (0082600-50.2006.5.15.0091). A maioria dos processos foi remetida ao CEJUSC pelas Varas do Trabalho de Bauru, aparentemente com prévia triagem.

Consultado o *chip* “Audiência - não designada” foram localizados 18 (dezoito) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação na fase de conhecimento.

Conforme análise dos processos supramencionados, não havendo acordo, o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação inicial não dá vista da defesa e documentos à parte reclamante, bem como não consigna em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa, esse último, na forma do artigo 11, IV, Resolução CSJT nº 288/2021 e remete os autos à Unidade jurisdicional de Origem. Assim, constata-se a não observância da possibilidade dada pelo artigo 11, III, da Resolução CSJT nº 288/2021.

1.3. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A Unidade tem 1 (uma) sala de audiência configurada no sistema PJe, denominada CEJUSC-JT.

Não houve suspensão das audiências no período correicionado, desde 16/10/2020 (última correição).

As pautas de conciliação ocorreram, em geral, em 3 (três) vezes por semana, geralmente às segundas, terças e quartas-feiras, com a média de 15 (quinze) audiências por dia.

No mês de março e abril/2021, ocorreu o mesmo padrão. Já, em maio/2021, a quantidade de audiências reduziu para a média de 13 (treze) por dia, em média 3 (três) vezes por semana.

Consultada, por amostragem, no PJe da Unidade a sala de audiência “CEJUSC-JT”, na semana de 3 e 7/5/2021, verificou-se que foram realizadas as seguintes quantidades de audiências:

- 3/5/2021 (segunda-feira): 13 (treze) audiências de conciliação, todas em fase de execução;
- 4/5/2021 (terça-feira): 12 (doze) audiências de conciliação, todas em fase de execução;
- 5/5/2021 (quarta-feira): 13 (treze) audiências de conciliação, todas em fase de execução;
- 6/5/2021 (quinta-feira): sem audiências;
- 7/5/2021 (sexta-feira): sem audiências.

Nessa pauta, não se observou a designação de audiências com similaridade de reclamadas ou matérias.

Oportuno ressaltar que a Unidade, no relatório de autoinspeção realizado de 24 a 30/3/2021, informou que:

“Há audiências agendadas com regularidade em 3 (três) dias da semana: segunda-feira, terça-feira e na quarta-feira, consoante orientação do juiz coordenador.

São agendadas doze audiências por dia, a partir das 13h31min e são reservadas mais três vagas, a cada dia, para inserir processos nos quais já existam petições de acordo e/ou para pauta de HTE.

Não há divisão por Varas do Trabalho/dia de audiência. Os processos colocados em pauta por ordem de chegada no CEJUSC-JT-BAURU, divididos entre as fases processuais, sempre na medida do possível e atenta à existência das prioridades.

São pautados processos de todas as Varas do Trabalho da circunscrição, de acordo com o envio realizado pelos diretores das origens”.

Da análise das demais vagas disponibilizadas a partir de junho de 2021, observou-se que há regularidade de pautas em 3 (três) dias da semana, às segundas, terças e quartas-feiras, com 12 (doze) vagas por dia.

Verificou-se que, no período a partir de outubro/2020 (última correção) as audiências telepresenciais de conciliação foram retomadas de forma gradual, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 do Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 6, de 5 de maio de 2020.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu de 9 a 13/11/2020, verificou-se que ocorreram audiências em todos os dias, nos seguintes termos:

- Dia 9 (segunda-feira): 13 (treze) audiências de Conciliação em Execução, de diversas Varas do Trabalho;
- Dia 10 (terça-feira): 11 (onze) audiências de Conciliação em Execução, de diversas Varas do Trabalho;
- Dia 11 (quarta-feira): 12 (doze) audiências de Conciliação, sendo 4 (quatro) em Execução e 8 (oito) na fase de Conhecimento, de diversas Varas do Trabalho;
- Dia 12 (quinta-feira): 12 (doze) audiências de Conciliação, sendo 3 (três) em Execução e 9 (nove) na fase de Conhecimento, de diversas Varas do Trabalho;
- Dia 13 (sexta-feira): 11 (onze) audiências de Conciliação, todas na fase de Execução, de diversas Varas do Trabalho.

Verifica-se que no dia 13/11/2020 foram realizadas 5 (cinco) audiências de uma mesma reclamada, na fase de execução, em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao art. 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19.3.2021).

Analisada a semana de 3 a 7/5/2021, verificou-se que foram realizadas pautas na segunda, terça e quarta-feira, com as seguintes designações:

- 3/5/2021 (segunda-feira): 13 (treze) audiências, todas de Conciliação na Execução, de diversas Varas do Trabalho;

- 4/5/2021 (terça-feira): 12 (doze) audiências, todas de Conciliação na Execução, de diversas Varas do Trabalho;
- 5/5/2021 (quarta-feira): 13 (treze) audiências, todas de Conciliação na Execução, de diversas Varas do Trabalho.

1.4. DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de outubro de 2020 a abril de 2021, observou-se que foram realizadas 97 (noventa e sete) audiências da fase de conhecimento e 3 (três) audiências da fase pré-processual, tendo havido acordo em 69 (sessenta e nove) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$1.011.487,18 (um milhão onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

O CEJUSC de Bauru também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e execução no mesmo período: 747 (setecentas e quarenta e sete) audiências realizadas, das quais 240 (duzentas e quarenta) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$9.842.565,08 (nove milhões oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) .

No total, homologou-se o valor total de R\$10.857.552,26 (dez milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) aos reclamantes, tendo atingido o índice de 36,60% de conciliações nas audiências realizadas no período.

2. METAS

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Metas dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também deliberou-se no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no art. 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019, que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas

realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis para o ano 2020, a Unidade realizou 1.498 (mil quatrocentas e noventa e oito) audiências, quantidade inferior às 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências definidas pelo NUPEMEC nos casos de acúmulo de jurisdição (CEJUSC/Vara), como se viu na Unidade, quando esteve sob a coordenação do Juiz EDSON DA SILVA JÚNIOR, que a cumou com a Divisão de Execução do Fórum de Bauru.

Ainda, considerando os dados estatísticos disponíveis entre a última correição e até a presente data (1/10/2020 a 30/4/2021), verifica-se que a Unidade realizou 847 (oitocentas e quarenta e sete) audiências, também se destacando que as atuações dos magistrados se deram sempre em caráter cumulativo.

De qualquer forma, a meta de quantidade total de audiências não foi atingida. Por outro lado, no que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade cumpriu a meta, pois designa pauta, regularmente, em 3 (três) dias por semana (Meta de 3 e 5 vezes por semana).

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC Bauru atingiu 36,67% de sucesso nas audiências realizadas em 2020, não superando os 41% estabelecidos pelo CNJ.

No tocante às metas para o ano 2021, esta Corregedoria Regional faz constar a comunicação recebida em 16/3/2021, da deliberação tomada em reunião do NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste E. Tribunal, realizada em 5/3/2021, relativamente à fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário. Nesse contexto, ficou assentado que as Metas para os CEJUSCs do TRT/15 para o ano de 2021 serão as seguintes:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 (mil e setecentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 2 (dois) mediadores;
- 2.000 (duas mil) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 3 (três) mediadores;
- 2.300 (duas mil e trezentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com 4 (quatro) ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 (quarenta) processos naquele dia, sem a fixação de um número mínimo de audiências por semana.

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Com base na Portaria, restou prevista a lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC Bauru.

Da análise dos dados administrativos, observa-se que a Unidade conta com 2 (dois) servidores, conforme se observa na lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada. De acordo com os dados administrativos apurados até 26/5/2021, verifica-se que apenas um dos servidores têm função comissionada, sendo 1 (uma) CJ-01 - chefe de divisão.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados na Vara do Trabalho está dentro dos parâmetros previstos.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O CEJUSC de Bauru está sob coordenação do Juiz Titular PAULO BUENO CORDEIRO DE ALMEIDA PRADO BAUER, designado desde 14 de junho de 2021 até posterior deliberação (APD), por meio da Portaria GP/AAM nº 1.257/2021, e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da 4ª Vara do Trabalho de Bauru, da qual é titular.

O Juiz Titular PAULO BUENO CORDEIRO DE ALMEIDA PRADO BAUER não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 30/4/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade ou procedimento de índole disciplinar que estejam em tramitação; está autorizado a residir fora dos limites da jurisdição em que atua (PROAD n. 11963/2018) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

No tocante, ainda, ao tema da estrutura, a Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021 dispôs sobre a estruturação ambiental e pessoal do CEJUSC no Capítulo I. No artigo 3º, tratou especificamente da adoção de estrutura administrativa mínima quanto à lotação e ao quadro de servidores, bem como dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT. Sobretudo em face do tema de

retribuição de cargos, nesta oportunidade, indagada pela Chefe de Divisão do CEJUSC, encaminhe-se cópia da presente ata ao NUPEMEC para que tome as providências que entender necessárias.

QUADRO DE SERVIDORES

A chefe de divisão é a servidora Márcia Di Donatto Ferreira e sua equipe é composta por mais 1 (um) servidor, Carlos Eduardo Correa de Godoy.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há 1 (um) estagiário, Vinícius Senise Nascimento, e 1 (uma) estagiária, Gabriela Zanqueta Brito, ambos do Centro de Integração Empresa Escola na Unidade .

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ E 30, 31 E 32 do TRT-15)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, não há informações se o servidor lotado no CEJUSC, CARLOS EDUARDO CORREA DE GODOY, passou por formação e treinamento no Curso de Formação de Mediadores oferecido pela Escola Judicial (Ejud) do TRT-15 para exercer a conciliação e mediação.

A chefe de divisão, Senhora MÁRCIA DI DONATTO FERREIRA, participou dos seguintes cursos de capacitação no ano de 2020: Desenvolvimento de Gestores da Área Judicial - CEJUS-2020: Aprimorando os Caminhos da Gestão, de 24 a 28/8/2020, perfazendo um total de 15 (quinze) horas-aula.

4. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 24 a 30/3/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

No respectivo formulário da Unidade não há informações sobre o cumprimento de normativos relativos aos CEJUSCs.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas, nos seguintes termos: *“As recomendações da corregedoria (itens 6, 6.1, 6.2, 6.4), estão sendo cumpridas. No tocante ao item 6.3, ainda tenho um pouco de dificuldade, uma vez que estou trabalhando sem equipe de servidores”*.

Informaram também que:

*No momento temos apenas uma mediadora (chefe do Cejusc) e um estagiário. O outro servidor lotado no Cejusc encontra-se afastado para tratamento da própria saúde.

*A maioria dos demais mediadores formados na circunscrição são assistentes de juízes, assistentes de diretores e calculistas. Participaram das audiências do CEJUSC-JT-BAURU, no período de apresentação mensal de realização de audiências de conciliação (10 por mês, durante doze meses), sendo certo que, alguns preferiram agendar as audiências para tentativa de conciliação em suas próprias varas de origem. **Precisamos trabalhar para mudar a cultura do público interno, uma vez que mais mediações, resultariam em mais conciliações e, conseqüentemente, haveria uma redução do número de processos para fazer audiências de instrução e julgamentos.**

*Os advogados da circunscrição têm atuado de forma mais proativa, já se acostumaram com as audiências telepresenciais e pleiteiam a manutenção de salas de audiências virtuais (mesmo após o término da pandemia) uma vez que, verificaram a grande praticidade e economia de recursos trazidos pelas audiências virtuais, mormente para advogados que estão em outras cidades da circunscrição, bem como para advogados que estão fora do país e em outros Estados da federação". (destaque no original)

Noticiado à OAB local, por meio de ofício, informaram que não houve solicitação de atendimento.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

No ano de 2020 foi realizada a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, em decorrência do isolamento social deflagrado e das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Nesse contexto, os trâmites pré e pós correicionais ocorreram nos moldes da Ordem de Serviço CR nº 7/2019.

Não houve envio de Plano de Engajamento Coletivo - PEC pela Unidade, especificando as ações propostas pela equipe para o novo ciclo.

6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

Na ata da Correição Ordinária 2020 foram consignadas as seguintes recomendações:

“6.1 – apoiar e ampliar a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências.

6.2 – não avocar processos com fins de tentativa de conciliação, para que a submissão de processos ao CEJUSC sempre ocorra mediante a vontade das partes e desde que não haja oposição das Varas do Trabalho, conforme previsto no artigo 6º da Resolução No 174/2016 e no artigo 5º da Resolução Administrativa No 4/2017.

6.3 - realizada a audiência no CEJUSC, restituir os autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

6.4 - não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, dar vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeter os autos à unidade jurisdicional de origem.”

Realizada a apuração quanto às recomendações contidas na ata da correição anterior, verificou-se que, quanto às recomendações do item 6.1, a Unidade não apoiou ou ampliou a adoção de medidas de incentivo à mediação, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências, especialmente daquelas situadas em outras jurisdições, externas ao Fórum pois, como já mencionado, não foram localizados processos oriundos das Varas do Trabalho Avaré, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo

Já, no que se refere ao item 6.2, observou-se o cumprimento pela Unidade, uma vez que não foram encontrados processos em que houvesse avocação pelo CEJUSC com fins de tentativa de conciliação.

Entretanto, observou-se o não cumprimento do item 6.3 que recomenda que, realizada a audiência no CEJUSC, ele deve promover a restituição dos autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo pois, de acordo com o observado no levantamento da Unidade, a devolução é determinada apenas na própria ata de audiência.

Por fim, a Unidade cumpriu o item 6.4 tendo em vista que, como já mencionado, foram verificados processos em que, não havendo acordo, o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação inicial dá vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remete os autos à Unidade jurisdicional de origem.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. Em face de haver processos enviados ao CEJUSC, sem o devido registro por despacho, certidão ou ato ordinatório, apenas com a movimentação no sistema PJe, há inequívoco conflito com o artigo 7º do Resolução CSJT nº 288/2021 e artigo 75 da CPCGJT. **Determina-se** que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal.

Comunicado GP-CR nº 02/2020 e Comunicado GP-CR nº 06/2020. Segundo a amostragem, não há consistência no procedimento de elaboração da ata de audiência na mesma oportunidade do ato telepresencial. **Determina-se** a observância do **Comunicados GP-CR nºs 2 e 6/2020**, que dispõem sobre as gravações das audiências telepresenciais e a elaboração de ata de audiência telepresencial para inserção no PJe.

Resolução Administrativa nº 4/2017, artigo 6º, § 3º. Determina-se que o magistrado coordenador ou aquele que estiver supervisionando os trabalhos, avalie a possibilidade de liberação dos depósitos recursais ou judiciais, visando à materialização do acordo firmado.

Resolução Administrativa nº 4/2017, artigo 6º, § 5º. Porquanto caiba ao CEJUSC adequar as suas sessões às datas de audiências já designadas no juízo de origem, visto que a submissão de processos à tentativa de conciliação não deve trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua retirada da pauta originária. **Determina-se** que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição nesse sentido.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor direcionar os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Aparentemente a Unidade não adota o procedimento de racionalização das pautas de mediação, nada obstante se tenha observado que há triagem dos processos. Nesse sentido, a Corregedoria **sugere** que se procure organizar as pautas de forma a facilitar o comparecimento, ainda que telepresencial, de advogado comum a vários processos da pauta, assim como concentrando em um determinado dia de audiências o maior número de processos possíveis de uma mesma reclamada ou executada, a fim de motivar a realização de acordos.

Determina-se a análise do teor do parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021) que dispõe que o magistrado coordenador do CEJUSC organize pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações, inclusive nas pautas regulares e não, exclusivamente nas pautas de semanas da conciliação e de execução trabalhista.

A realização das audiências no CEJUSC foi autorizada pela via remota, com utilização de aplicativos de tele e videoconferência disponíveis, desde a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 (republicada por erro material), de 24 de março de 2020. Posterior e mais especificamente, a Portaria GP nº 20/2020, de 06 de abril de 2020, estabeleceu as diretrizes para atuação nos CEJUSCs, em especial para realização de audiências virtuais, em face do contexto da pandemia, colocando-os à disposição de partes e advogados, que também poderiam encaminhar seus pedidos por meio de endereços eletrônicos disponibilizados na própria norma.

De se admitir que o não alcance das metas estipuladas pelo NUPEMEC, como foi verificado, pode ter decorrido da adaptação ao trabalho remoto e da necessidade de tomada de medidas prévias e extraordinárias também das partes e dos advogados. Todavia, não bastasse isso, o CEJUSC informou no relatório de autoinspeção o afastamento de servidor da Unidade para tratamento da própria saúde, permanecendo somente a Chefe de Divisão e um estagiário para realização das audiências. Também noticiou que, embora servidores em formação de mediadores tenham realizado audiências no CEJUSC, deram preferência à realização de pautas de tentativa de conciliação em suas próprias Unidades.

Assim, apesar das informações da Unidade, reconhecendo o déficit, ainda que temporário, em sua estrutura funcional, recomenda-se que mantenha a disponibilização de datas e fomenta a realização das pautas telepresenciais para as Unidades de sua jurisdição, dando conta às Varas do Trabalho de sua circunscrição de que nos termos da Resolução Administrativa nº 04/2017, artigos 9º e 12º, a unidade beneficiária das pautas deverá designar ao menos um servidor para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

No mais, determina-se a observância da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, sobretudo, quanto ao Capítulo II dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 11, destaca-se a **possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS**, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como expresso acima. Destaca-se, outrossim, que o envio pela Unidade interessada e recebimento pelo CEJUSC seja realizado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC. Nessa hipótese, ainda, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

A Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores pelas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações, razão pela qual serão encaminhadas cópias da presente ata, com valor de ofício, às Unidades da circunscrição. O encaminhamento exclui as Unidades deste Fórum, porquanto essa orientação já constará de suas atas de correição. Esse encaminhamento tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, como exposto, de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC.

Em face da vinculação e subordinação do CEJUSC ao NUPEMEC, a presente ata é a ele encaminhado para conhecimento e para as providências que entender necessárias.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

7.1. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema *Google Meet*, à previamente inscrita advogada Dilma Lúcia De Marchi Cunha Carvalho, OAB nº 167.724/SP.

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Envie-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. às seguintes Unidades da circunscrição deste CEJUSC: Avaré, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo, a fim de levar aos seus conhecimentos de que a Corregedoria Regional reafirma a cessão de servidores por essas Unidades beneficiárias nas pautas do CEJUSC, para auxiliar no trabalho das mediações. O envio tem, inclusive, o propósito de lhes divulgar a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, bastando disponibilizar os processos, mediante o franqueamento prévio de datas pelo CEJUSC, na forma do artigo 7º da Resolução e do artigo 75 da CPCGJT;
2. ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias, mormente quanto ao aspecto da estrutura funcional e dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos servidores que atuam neste CEJUSC.

10. ENCERRAMENTO

No dia 21 de junho de 2021, às 19h25min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.